

PORTARIA DO CRCSP Nº 072/2023, DE 29/08/2023.

**INSTITUIR COMITÊ PERMANENTE DE ESTRATÉGIAS
DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL NO
ÂMBITO DO CRCSP.**

CONSIDERANDO o contido no Projeto 1005, do Plano de Trabalho do CRCSP, que visa realizar a cobrança de débitos de qualquer natureza e reduzir a inadimplência, de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar as ações de cobrança administrativa e judicial, frente às condições estabelecidas no âmbito do Conselho Federal de Contabilidade e do Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRCs;

CONSIDERANDO que anualmente o Conselho Federal de Contabilidade – CFC, normatiza critérios e valores de anuidades devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E

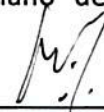
Artigo 1º. Criar **COMITÊ PERMANENTE DE ESTRATÉGIAS DE COBRANÇA DO CRCSP**, com a seguinte composição:

Coordenador:	Fernando Eugênio dos Santos
Vice coordenador:	Reginaldo Gomes Ferreira
Membros:	Antonio Ricardo Obata Cordon
	Jone Pierini de Siqueira
	Ronaldo Cesar da Silva
	Wilson Roberto Pedro

Artigo 2º. O Comitê terá como competências:

I – Promover ações e procedimentos sistemáticos de cobrança abrangendo as fases administrativa e judicial, alinhadas às normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e com o Manual de Cobrança do Sistema CFC/CRC's;

II – Aprimorar o modelo de gestão de cobrança baseado no desempenho e na contínua melhoria da arrecadação devidamente alinhada com o Plano de Trabalho aprovado;



PORTARIA DO CRCSP Nº 072/2023, DE 29/08/2023.

**INSTITUIR COMITÊ PERMANENTE DE ESTRATÉGIAS
DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL NO
ÂMBITO DO CRCSP.**

III - Apresentar, e fazer cumprir, cronograma anual das ações de cobrança em busca da redução da inadimplência;

IV – Permitir maior interação entre os Departamentos do Núcleo de Relacionamento, Jurídico, Financeiro e os demais, de modo a funcionarem como agentes diretos para a promoção e execução do Programa de Cobrança;

V – Analisar todos normativos emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade quando o assunto tratar de débitos de anuidades e multas de qualquer natureza.

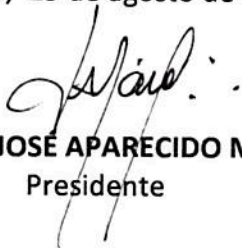
Artigo 3º. O Comitê ora constituído deverá reportar-se ao Diretor Carlos do Carmo Rufino e, se for o caso, à Vice-presidência de Administração e Finanças, e valer-se do apoio dos demais departamentos e funcionários durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 4º. O Comitê deverá reunir-se mensalmente, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 3 (três) integrantes.

Artigo 5º. Esta Portaria revoga a de número 017 de 08/7/2021.

Artigo 6º. Dê-se ciência ao Egrégio Plenário e aos interessados

São Paulo, 29 de agosto de 2023.



Contador JOSÉ APARECIDO MAION
Presidente